



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Acrescente-se ao Artigo 142, inciso I do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 a seguinte expressão: “Empresas Públicas de Defesa”, ficando com a seguinte redação:

“Art. 142.....

I - fornecimento de bens e serviços à administração pública direta, autarquias, fundações públicas e Empresas Públicas de Defesa, relativos à soberania e à segurança nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética desde que:”:

JUSTIFICAÇÃO

A importância desta emenda ao Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça reside na viabilização das operações futuras das Empresas Públicas de Defesa, em especial a Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON), uma empresa pública federal vinculada ao Ministério da Defesa, por meio do Comando da Marinha.

A EMGEPRON é uma entidade de valor estratégico para o Brasil, com a missão de promover a indústria de defesa nacional e viabilizar grande parte das compras públicas realizadas pelo Comando da Marinha. No entanto, a redação atual do inciso I do artigo 142, ao excluir as Empresas Públicas de Defesa, como a EMGEPRON, do rol de beneficiárias da redução de alíquotas do IBS e da



CBS, contraria o próprio objetivo da Reforma Tributária: promover eficiência, sustentabilidade econômica e fortalecimento das políticas públicas.

Essa exclusão acarretará consequências graves, como:

1. Dificuldade nas contratações por dispensa de licitação, fundamentais para políticas públicas de defesa;
2. Risco à sustentabilidade financeira da EMGEPRON, prejudicando sua capacidade de atender às necessidades estratégicas da Marinha do Brasil;
3. Impactos diretos em programas estratégicos de defesa, como o Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), com prejuízo financeiro estimado em R\$ 115 milhões apenas no período de transição da reforma tributária.

Além disso, a exclusão compromete a geração de empregos, o desenvolvimento tecnológico e o fortalecimento da soberania nacional, prejudicando a capacidade de tais empresas de contribuir para o desenvolvimento econômico e estratégico do Brasil.

Diante disso, solicitamos a atenção do Relator e dos nossos pares para a aprovação desta emenda, essencial para garantir o futuro das indústrias públicas de defesa e a continuidade de programas cruciais para a segurança nacional.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2024.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)

